



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.277

De 30 de junho de 2010

Autógrafo nº 171/10 - Projeto de Lei nº 115/10

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivos da Lei 6.045, de 04 de setembro de 2003, que instituiu o FUMDU – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de junho de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 4º e o inciso I do parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei 6.045, de 04 de setembro de 2003 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º O Conselho Gestor será composto por cinco membros, sendo um presidente, vice-presidente e um secretário executivo, cujas atribuições e forma de eleição serão definidas em Regimento Interno do COMPUA.

§ 2º (...)

I - Três membros do COMPUA, sendo um deles o Presidente do COMPUA;

(...)

§ 4º Os recursos do FUMDU, administrados pelo Conselho Gestor, deverão ser depositados em conta especialmente aberta em instituição financeira, designada pela Secretaria Municipal de Finanças.”

Art. 2º O inciso I do Artigo 4º da Lei 6.045, de 04 de setembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I - Contribuições e recursos auferidos por meio de contrapartidas devidas por processos executados em desacordo com a legislação urbana vigente ou auferidos por instrumentos da Lei nº 10.257/2001;”

1444 20/07/2010 08:56:29 PM COM. MUNIC. ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º O Artigo 5º da Lei 6.045, de 04 de setembro de 2003, passa a vigorar acrescido do inciso IV e parágrafo único, de acordo com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

VI – Serviços e equipamentos de implementação planejamento urbano.

Parágrafo único. A destinação dos recursos do FUMDU deve ater-se às diretrizes de desenvolvimento urbano e ambiental do Plano Diretor.”

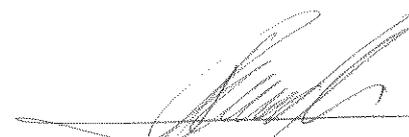
Art. 4º Fica revogado o parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei 6.045, de 04 de setembro de 2003, passando o então parágrafo 1º a ser denominado “Parágrafo Único”.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2010 (dois mil e dez).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010 - (“PC”).